



ESTADO DE GOIÁS
PEFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO



LEI MUNICIPAL Nº922/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicada este(a)
<i>Lei Municipal</i>
com afixação no placard do município
Marzagão <i>02 / 06 / 21</i>
<i>Stj</i>
Responsável Pelo Placard

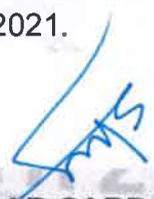
“PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2021 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARZAGÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado a opção de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Marzagão instituído pela Lei complementar nº 013, de 24 de março de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo vedada nova prorrogação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO-GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021.


SOLIMAR CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Solimar Cardoso de Souza
Prefeito de Marzagão